



CAMARA MUNICIPAL

Contrato de "Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico na Biblioteca Municipal de Oliveira de Frades"

Nº 11/2025

No valor de: 16 846,78 €

Aos 10 dias do mês de março de 2025, nesta vila de Oliveira de Frades, Edifício dos Paços do Município, celebrou-se o presente contrato, em que são intervenientes os seguintes outorgantes:

**1º Outorgante:**

**Identificação da parte:** Município de Oliveira de Frades

**Identificação do representante:** João Carlos Ferreira Valério Dr., [REDACTED]

**NIPC:** 501 306 234

**Título a que intervém:** Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades

**Ato que o habilita:** Tomada de posse em 16/10/2021

**2º Outorgante:**

**Identificação da parte:** S-Plus, S.A.

**NIPC:** 513 481 460

**Matriculada na Conservatória do registo Comercial de:** Albergaria-a-Velha

**Capital Social:** 100 000,00 €

**Sede:** Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Sítio Vista Alegre, Lote nº. 2 - 3850 148 Albergaria-a-Velha

**Identificação do representante:** Victor Manuel dos Santos Oliveira, [REDACTED], portador do cartão de cidadão nº 9607105, contribuinte n.º 180751883, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu.

**Título que intervém:** Administrador

**Ato que o habilita:** Certidão Permanente

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João Carlos Ferreira Valério  
Data: 2025.03.12 14:32:40 GMT

Assinada digitalmente por VICTOR MANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA  
Data: 2025.03.12 11:50:27 GMT



CAMARA MUNICIPAL

**Ato de Adjudicação:** Despacho - 06/02/2025

**Ato de Aprovação da Minuta:** Despacho - 06/02/2025

**Descrição do Objeto do Contrato:** "Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico na Biblioteca Municipal de Oliveira de Frades" – Processo de concurso n.º ADG/4/2025

**Preço Contratual:** 16 846,78 (dezasseis mil oitocentos e quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos)

**IVA – A** incluir no preço contratual, não havendo lugar a inversão do sujeito passivo.

**Prazo para prestação do serviço:** 15 dias - artigo 7º do Caderno de Encargos

**Obrigações principais do prestador de serviços:** As estipuladas nas cláusulas 4ª, 5ª e seguintes do Caderno de Encargos.

**Penalidades contratuais e resolução:** As estipuladas na cláusula 15ª do Caderno de Encargos.

**Prazo de pagamento das faturas:** As constantes da cláusula 14ª do Caderno de Encargos, e depois de cumpridas todas as formalidades legais.

**Revisão de preços:**

Não há lugar a revisão de preços

À revisão de preços é aplicável a fórmula tipo para obras da mesma natureza

A fórmula de revisão de preços é a seguinte:

**Caução:** Não foi exigida prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

**Classificação Orçamental da Dotação:** 01.02/07.01.03.01 – GOP: 2025/9 Ac.3

**Nº de Compromisso Sequencial:** 59266 de 06/03/2025

**Documentos Anexos e que se dão por integralmente reproduzidos:**

- Suprimentos de erros e omissões ao Caderno de Encargos

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João  
Carlos Ferreira Valério  
Data: 2025.03.12 14:32:40 GMT

Assinada digitalmente por VICTOR MANUEL DOS SANTOS  
OLIVEIRA  
Data: 2025.03.12 11:50:27 GMT



CAMARA MUNICIPAL

- Esclarecimentos e retificações ao Caderno de Encargos
- Caderno de Encargos
- Proposta adjudicada
- Esclarecimentos sobre a Proposta

**Gestor do Contrato:** José Paulo Monteiro Loureiro, Eng<sup>o</sup>, na qualidade de Chefe de Divisão da Unidade Flexível de 2.º Grau de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, em funções neste Município

Pelo segundo outorgante foi dito: Que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos.

**Proteção Dados Pessoais** – O primeiro outorgante garante a estrita confidencialidade no tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante. A informação disponibilizada será utilizada apenas para os fins diretamente relacionados com o procedimento

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram

O presente contrato vai ser posteriormente assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João  
Carlos Ferreira Valério  
Data: 2025.03.12 14:32:40 GMT

Assinada digitalmente por VICTOR MANUEL DOS SANTOS  
OLIVEIRA  
Data: 2025.03.12 11:50:27 GMT